



1505

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 105

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos dos arts. 70, § 3.º, da Constituição Federal e 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 15 de julho do ano em curso, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem do veto presidencial, em parte, ao Projeto de Lei (n.º 3.960, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 75, de 1954, no Senado), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, na parte relativa à Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Senado Federal, em 25 de junho de 1954.

JOÃO CAFÉ FILHO

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos termos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 16, de 1954

Art. 1.º É aprovado o Acôrdo sobre Transportes Aéreos Regulares entre o Brasil e a Bolívia, concluído em La Paz, a 2 de junho de 1951.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 18 de junho de 1954.

JOÃO CAFÉ FILHO

Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

- Presidente* — Marcondes Filho
- 1.º *Secretário* — Alfredo Neves
- 2.º *Secretário* — Vespasiano Martins
- 3.º *Secretário* — Francisco Galotti
- 4.º *Secretário* — Ezechias da Rocha
- 1.º *Suplente* — Prisco dos Santos
- 2.º *Suplente* — Costa Pereira
- Secretário* — Luis Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

O Senado Federal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 19, de 1954

Artigo único — É aposentado Mário Justino Peixoto, no cargo de Diretor de Serviço, padrão PL-2, com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor Geral, da Secretaria do Senado, Padrão PL-1, por contar mais de 35 anos de serviço, inclusive a respectiva gratificação adicional, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de Junho de 1954

JOÃO CAFÉ FILHO

Presidente do Senado Federal

Republicado por ter saído com incorreções.

Educação e Cultura

- 1 — Flávio Guimarães — *Presidente*.
- 2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
- 3 — Area Leão.
- 4 — Hamilton Nogueira.
- 5 — Levindo Coelho.
- 6 — Bernardes Filho.
- 7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

- 1 — Ivo d'Aquino — *Presidente*.
- 2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente* (*)

- 3 — Alberto Pasqualini.
- 4 — Alvaro Adolfo.
- 5 — Apolônio Sales.
- 6 — Carlos Lindemberg.
- 7 — Cesar Vergueiro.
- 8 — Domingos Velasco (**)
- 9 — Durval Cruz.
- 10 — Euclides Vieira.
- 11 — Ferreira de Sousa.
- 12 — Mathias Olympio
- 13 — Pinto Aleixo.
- 14 — Plínio Pompeu (****)
- 15 — Veloso Borges (*****)
- 16 — Victorino Freire (*****)
- 17 — Walter Franco.

(*) Substituído interinamente pelo Senador Esperidião de Farias

(**) Substituído interinamente pelo Senador Costa Paranhos.

(***) Substituído interinamente pelo Senador Alencastro Guimarães.

(****) Substituído interinamente pelo Senador Joaquim Pires.

(*****) Substituído interinamente pelo Senador Carvalho Guimarães.

(***** Substituído interinamente pelo Sen. Antônio Bayma.

Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

- 1 — Prisco dos Santos — *Presidente*.
- 2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
- 3 — Nestor Masseria.
- 4 — Vivaldo Lima.
- 5 — Djair Brindeiro.
- Reuniões* às quarta e sextas-feiras às 15 horas.

Constituição e Justiça

- Dario Cardoso — *Presidente*.
- Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
- Amisio Jobim.
- Atílio Vivacqua.
- Camilo Mercio.
- Ferreira de Souza.
- Flavio Guimarães.

Comissões Permanentes

Economia

- Pereira Pinto — *Presidente*
- Lanquiphio Aives — *Vice-Presidente*
- Sá Tinoco
- Júlio Leite
- Costa Pereira (*)
- Plínio Pompeu (**)
- Euclides Vieira
- (*) Substituído pelo Senador Djair Brindeiro
- (**) Substituído pelo Senador Sylvio Curvo
- Secretário* — Aroldo Morcira
- Reuniões* às quintas-feiras.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito a vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

6 - Mozart Lago
7 - Júlio Leite.
Secretário - Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira - *Presidente*.
Onofre Gomes - *Vice-Presidente*.
Alencastro Guimarães
Othon Mäder.
Antônio Bayma.
Secretário - Francisco Soares Arruda.
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Segurança Nacional

1 - Pinto Aleixo - *Presidente*.
2 - Onofre Gomes - *Vice-Presidente*.
3 - Magalhães Barata.
4 - Ismar de Góes.
5 - Sílvio Curvo.
6 - Walter Franco.
7 - Roberto Glasser.
Secretário - Ary Kerner Velga de Castro.
Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949.
Aloysio de Carvalho - *Presidente*.
Dario Cardoso.

Francisco Gallotti.
Camilo Mercio.
Carlos Lindemberg.
Antônio Bayma.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasbóas.

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Luiz Tinoco - *Presidente*.
Gomes de Oliveira - *Vice-Presidente e Relator Geral*.
Othon Mäder.
Rui Carneiro.
Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário - Italina Cruz Alves.

Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

Francisco Gallotti - *Presidente*.
Mozart Lago - *Vice-Presidente*.
Júlio Leite.
Landulpho Alves
Mário Motta.
Secretário - Lauro Portella.

De Reforma do Código de Processo Civil

João Villasbóas - *Presidente*.
Atílio Vivacqua - *Vice-Presidente*.
Dario Cardoso - *Relator*.

Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.
Olavo Oliveira.
Waldemar Pedrosa.
Secretário - Luis Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar - Marília Pinto Amado.
Reuniões - Quartas-feiras às 9 horas.

Legislação Social

1 - Gomes de Oliveira - *Presidente*.
2 - Luis Tinoco - *Vice-Presidente*.
3 - Hamilton Nogueira.
4 - Rui Carneiro.
5 - Othon Mäder.
6 - Kerginaldo Cavalcanti.
7 - Cicero de Vasconcelos.
Secretário - Pedro de Carvalho Müller.
Auxiliar - Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões as segundas-feiras, às 16,30 horas.

Relações Exteriores

1 - Georgino Avelino - *Presidente*.
2 - Hamilton Nogueira - *Vice-Presidente*.
3 - Novaes Filho
4 - Bernardes Filho.
5 - Djair Brindeiro.
6 - Mathias Olympio.
7 - Assis Chateaubriand.
8 - João Villasboas.
Secretário - J. B. Castejon Branco.
Reuniões às segundas-feiras, às 16,30 horas.

Redação

1 - Joaquim Pires - *Presidente*.
2 - Waldemar Pedrosa - *Vice-Presidente*.
3 - Aloysio de Carvalho.
4 - Carvalho Guimarães
5 - Costa Pereira.
Secretário - Cecília de Resende Martins.
Auxiliar - Nathercia Sá Leitão.
Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho - *Presidente*.
Alfredo Simch - *Vice-Presidente*.
Prisco dos Santos.
Vivaldo Lima.
Durval Cruz.
Secretário - Aurea de Barros Rêgo.
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

1 - Prisco dos Santos - *Presidente*.
2 - Luiz Tinoco - *Vice-Presidente*.
3 - Nestor Massena.
4 - Vivaldo Lima.
5 - Djair Brindeiro.

Secretário - José da Silva Lisboa.
Auxiliar - Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Para estudo da concessão dos Direitos Cíveis à Mulher Brasileira

Mozart Lago - *Presidente*.
Alvaro Adolpho - *Vice-Presidente*.
João Villasbóas.
Gomes de Oliveira.
Atílio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

De Inquérito sobre os Jogos de Azar

1 - Ismar de Góes - *Presidente*.
2 - Prisco dos Santos - *Vice-Presidente*.
3 - Kerginaldo Cavalcanti - *Relator Geral*.
4 - Vivaldo Lima.
5 - Novaes Filho.
Secretário - J. A. Ravasco de Andrade.

De Revisão do Código Comercial

1 - Alexandre Marcondes Filho - *Presidente*.
2 - Ivo d'Aquino.
3 - Ferreira de Souza - *Relator Geral* (*).
4 - Atílio Vivacqua.
5 - Victorino Freire.
Secretário - João Alfredo Ravasco de Andrade.

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

1 - Dario Cardoso - *Presidente*.
2 - Aloysio de Carvalho - *Vice-Presidente*.
3 - Anísio Jobim.
4 - Atílio Vivacqua
5 - Camilo Mercio.
6 - Ferreira de Souza.
7 - Flavio Guimarães.
8 - Gomes de Oliveira.
9 - Joaquim Pires.
10 - Olavo Oliveira.
11 - Waldemar Pedros.
12 - Mozart Lago.
13 - Hamilton Nogueira
14 - Guilherme Malaquias
15 - Nestor Massena.
16 - Francisco Porto.
Secretário - Glória Fernandes Quintela.
Auxiliar - Nathercia Sá Leitão

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

1 - Luiz Tinoco - *Presidente*.
2 - Gomes de Oliveira - *Vice-Presidente e Relator Geral*.
3 - Kerginaldo Cavalcanti.
4 - Othon Mäder.
5 - Rui Carneiro.
Secretário - Italina Cruz Alves.

Estão sobre a Mesa para recebimento de emendas

No dia 29, os Projetos de Resolução nºs. 35, de 1954, que dispõe sobre ingresso no recinto do Senado, e 36, de 1954, que suprime o qual do artigo 24 do Regimento Interno.

70.ª SESSÃO EM 29 DE JUNHO DE 1954

Oradores inscritos:
Para o Expediente:

- 1.º — Senador Alencastro Guimarães.
- 2.º — Senador Onofre Gomes.
- 3.º — Senador Mozart Lago.
- 4.º — Senador Costa Faranhos.

ATA DA 69.ª SESSÃO EM 28 DE JUNHO DE 1954

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ALFREDO NEVES E CAPE' FILHO

As 14,0 horas comparecem os Senhores Senadores:

- Waldemar Pedrosa — Anísio Jobim
- Prisco dos Santos — Antonio Bayma
- Carvalho Guimarães — Joaquim Pires
- Onofre Gomes — Plínio Pompeu
- Francisco Porto
- Noveas Filho — Djair Brindeiro
- Esperidião de Farias — Julio Leite
- Carlos Lindemberg — Luiz Tinoco
- Sá Tinoco
- Alfredo Neves
- Alencastro Guimarães — Hamilton Nogueira
- Mozart Lago
- Bernardes Filho
- Levindo Coelho
- Costa Paranhos
- Dario Cardoso
- Costa Pereira
- Silvio Curvo
- Vespasiano Martins
- Othon Mäder
- Flavio Guimarães
- Gomes de Oliveira
- Ivo d'Aquino
- Camilo Mercês (32)

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2.º SUPLENTE:

(Servindo de 2.º Secretário), procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debates aprovada.

O SR. 2.º SECRETARIO:

(Servindo de 1.º) lê o seguinte

Expediente

Ofícios:

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, comunicando que, a Delegação de parlamentares britânicos antecipou sua chegada ao Rio de Janeiro, para o dia 4 de julho próximo, às 11,30 horas, no Aeroporto do Galeão. Inteirado.

Do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, convidando os Senhores Senadores para a sessão de instalação dos trabalhos da XIV Assembleia Geral dos Conselhos Nacionais de Geografia e Estatística, a qual se realizará no próximo dia 1.º de julho, às 20,30 horas, no auditório daquele Instituto, à Avenida Franklin Roosevelt, 166. Inteirado.

Do Ministro das Relações Exteriores, transmitindo esclarecimentos sobre tratado internacional em estudo no Senado.

A Comissão de Relações Exteriores.

Da Câmara dos Deputados, sob número 997, encaminhando autógrafos do seguinte

Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, destinado à reconstrução da barragem da Pampulha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinado à reconstrução da barragem da Pampulha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º As obras de reconstrução da barragem da Pampulha serão executadas pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, em cooperação com o Governo do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3.º A aplicação do presente crédito compreenderá os estudos necessários e projeto da nova obra ou aproveitamento da parte não destruída, demolição da parte que se fizer necessária e reconstrução da barragem, inclusive aquisição de equipamento.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

— Do Sr. Ministro da Justiça, encaminhando as seguintes

INFORMAÇÕES

Em 24 de junho de 1954

Em resposta ao seu ofício n.º 249, de 24 de maio último, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência a inclusa cópia das informações prestadas pelo Departamento Federal de Segurança Pública, a fim de instruir o requerimento n.º 224-54, de autoria do Senador Mozart Lago, sobre o acesso de jornalistas aos depósitos de presos dos distritos policiais desta Capital.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. Tancredo Neves.

A Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Neves, Primeiro Secretário do Senado Federal.

Departamento Federal de Segurança Pública.

Gabinete do Chefe de Polícia

Em 8 de junho de 1954.

Of. 557-G

Do Chefe de Polícia.

Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Assunto: Restituir expediente, informando.

Ref. prot. 2.602-54

Senhor Ministro:

Em resposta aos itens formulados pelo Senador Mozart Lago, em solicitação constante do ofício n.º 249, do Senado Federal, anexo o presente, tenho a honra de informar a Vossa Excelência o seguinte:

I — O acesso de jornalistas aos xadrezes não foi proibido; estando os presos "subjudice", qualquer contacto de outras pessoas com os mesmos só poderá ser autorizado mediante prévia permissão dos MM. Juizes das Varas Criminais competentes;

II — O número de presos encontrados nas dependências do D.F.S.P., segundo levantamento efetuado no dia 3 do corrente, é de 467, assim distribuídos:

- a) Condenados 106
- b) à disposição das Varas Criminais 273

- c) autuados em flagrante delito, aguardando distribuição de processos, na Justiça 77
- d) fiança cassada 1
- e) à disposição de V. Ex.ª (expulsão) 1
- f) à disposição da 1.ª R. M. (desertor) 1
- g) à disposição da 3.ª R. M. (condenado) 1
- h) à disposição de Autoridade Estaduais (condenados) 2

III — prejudicado pela resposta anterior;

IV — a prisão dos condenados nas Delegacias Policiais, efetivamente é legal;

V — nenhuma autoridade ordenou que os detentos cumpram pena nas dependências deste Departamento; entretanto, por sentença condenatória estão em trânsito, nas mesmas, para o Presídio do Distrito Federal;

VI — os fatos do amplo conhecimento do Judiciário.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta apreço. — General Armando de Moraes Ancora, Chefe de Polícia.

Ao Requerente.

COMPARECEM MAIS OS SRS SENADORES:

- Vivaldo Lima. — Mathias Olympio.
- Georgino Avelino. — Ferreira de Souza. — Ruy Carneiro. — Apolônio Sales. — Derval Cruz. — Nestor Masena (8).

DEIXAM DE COMPARECER Os SRS. SENADORES:

- Alvaro Adolpho. — Magalhães Barata. — Victorino Freire. — Arêa Leão. — Olavo Oliveira. — Kerginaldo Cavalcanti. — Draull Ernani. — Ezechias da Rocha. — Cicero de Vasconcelos. — Walter Franco. — Landulho Alves. — Anysto de Carvalho. — Pinto Aleixo. — Atílio Vivacqua. — Peretra Pinto. — Cesar Verqueiro. — Marcondes Filho. — Euclydes Vieira. — João Villasbóas. — Roberto Glasser. — Francisco Gallotti. — Al-

O SR. PRESIDENTE:

berto Pasqualini. — Alfredo Simch. Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Bernardes Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. BERNARDES FILHO:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, dois assuntos me trazem à tribuna:

— a posição do Sr. Getúlio Vargas em face de Minas Gerais e

— um apelo aos mineiros para que se entendam e se unam nesta hora conturbada de vida nacional.

Preciso, entretanto, antes de mais nada, voltar ao pensamento que a exiguidade do tempo não me permitiu desenvolver quando aqui descorri sobre a injustiça dos novos níveis de salário mínimo impostos ao meu Estado.

O nobre Senador Gomes de Oliveira, a quem muito prezo, procurando inocentar o Sr. Getúlio Vargas do sentimento de animadversão a Minas Gerais, declarou que o Presidente da República é homem sem ódios, o que me levou a retrucar não constituir isto um privilégio de S. Ex.ª.

Visava eu a não deixar dúvidas a meu respeito, pois o ódio não se aninhando também no meu espírito jamais inspirou as minhas atitudes como não inspira agora as críticas que vou aduzir.

Tenho mesmo a preocupação de do-sar as palavras para que de nenhuma se possa inferir conceito com ofensa pessoal ao Chefe da Nação.

Considero inestimável serviço à nova educação política abster-nos das retaliações pessoais sempre que

debatermos as nossas divergências políticas e invetivarmos a atuação dos homens públicos.

Não é a pessoa do Sr. Getúlio Vargas que me preocupa neste momento.

Os seus condenáveis métodos de governo, o seu inconformismo com a prática sadia do regime e a sua pre-dileção pela irresponsabilidade estes sim, são os graves motivos que sempre me levaram a combatê-lo politicamente e a juntar a minha, à voz daqueles que alertaram a Nação para os perigos que a ameaçam.

Nestes últimos anos o país marcha tão acelerado para o desconhecido, que nós, os responsáveis pela sua rota, precisamos fazer uma pausa para a reflexão.

Nunca, desde o período conturbado da Independência se verificaram no Brasil dias de confusão, como os que vimos atravessando. Tivemos motins, levantes, revoluções, mas em todas essas emergências havia no país um governo. Um governo com autoridade para enfrentá-las ou com compustura para retirar-se, sem tentar arrastar a Nação. Mas é esta a primeira vez na nossa História que assistimos ao espetáculo do próprio governo, entrincheirado na irresponsabilidade, vir a público invectivar os seus opo-sitores, ao mesmo tempo que, dos salões do Catete e dos seus porões, par-tem agitadores com a missão de insuflarem a guerra de classes e per-tubar a vida nacional. Um governo que entretém a discórdia entre os seus ministros, e a luta entre os demais auxiliares. Um governo que sobe ao poder, acusado depois de confabulações suspeitas com um caudilho vizinho. Um governo que intervém subrepticamente nos Estados pelo poder econômico, e outros meios escusos, por não contar com força natural para submetê-los de outro modo. Um governo que vem arruinando o país com a inflação, a mesma arma que empregou Lenine para desmantelar a Rússia de 17 e, sobre seus destroços empolgar o poder absoluto. Um governo que contempla, com displicência, a corrupção que se alastra no país, fecha os olhos a mal-versação generalizada dos dinheiros públicos e estende a capa da impunidade sobre os filibusteiros poderosos.

Os povos não têm memória. Se a tivessem, o nosso se recordaria do epinico com que o ditador celebrou em 41, a bordo de um navio de guerra, a vitória de Hitler sobre a França, como fim da era democrática e o despostrar de uma nova — a dos ditadores, do homem-providência, da consolidação do Estado Novo.

O Sr. Getúlio Vargas é um adversário cadimo do regime constitucional Com a derrocada da Carta de 91, tornou-se beneficiário do poder, que nós os revolucionários de 30, lhe entregamos em confiança, e rasgou a de 34 que jurara cumprir.

Como representante de Minas Gerais nesta Casa, posso dizer; nós. Porque está na memória de todos os concursos de meu Estado, governo e povo, na elevação do Sr. Getúlio Vargas ao poder, de que tão mal usou nos "breves quinze anos", até sua deposição em 45, assim como no curso do atual período que vem usufruindo, com menos da metade dos votos da Nação.

Quando, em 25 de outubro de 30, foram recebidos em consulta em Belo Horizonte os dois oficiais embaixadores da junta militar, que assumira no Rio o poder, lhe foi enviado, assinado pelo presidente Olegario Maciel, o radiograma cuja minuta em papel timbrado do Gabinete do Presidente do Estado conserve em meu arquivo. Aproveito a oportunidade para deixar nos seus arquivos desta casa esse documento, que não me consta haja sido publicado.

"Srs. Generais Tasso Fragoso, Menina-Barreto, Almirante Isaias Noronha.

Minas ainda ignora objetivos movimento Rio que depois Presidente República pt Objetivos povo mineiro vq em perfeito acôrdo com Estados Norte Sul, é reivindicar soberania nacional usurpada pelo Governo deposto e investir poder presidente eleito e esbulhado Dr. Getúlio Vargas o qual vq com apoio povo e forças armadas, que ao lado do povo se colocaram vq governará país no interregno constitucional com os compromissos conhecidos vq que se resumem em restabelecer liberdades públicas vq moralidades na política e na administração vq reorganizar economia nacional em bases interesses geral, sem preocupações regionais e criar um Brasil novo, grande, livre, e melhor vq feliz no interior e prestígio do exterior. Se a digna junta militar está de acôrdo com esses altos aliados de comum conosco, cessarão objetivos vq estamos certos Estados luta, mediante as garantias necessárias.

Nessa ocasião a cavalaria do Sr. Getúlio Vargas ainda relinchava diante de Itararé antes de vir, de combão, para escavar os jardins desta Casa.

Arrastado no movimento de 30 por seus aliados do Rio Grande, ao mesmo tempo que despistava o Presidente Washington Luiz com cartas e recados que são do conhecimento público, os seus primeiros atos ao assumir o poder, clarearam o objetivo, talvez principal, que trazia para o Catete. Esse objetivo indistigível, desvendado pelos seus satélites, planejado com minúcias e cumprindo com perseverança era, como continua a ser, abater Minas e São Paulo e anular a sua atuação política na República. Separando Minas de São Paulo e dividindo internamente, nos dois Estados, os homens responsáveis pela vida pública, o Sr. Getúlio Vargas trazia o propósito de envelhecer o governo. Na execução desse programa começou por afastar e perseguir aqueles mesmos que o ajudaram a subir ao poder.

Mas não quero retaliar. Os fatos são de ontem. São bastante recentes para que se tenham obliterado da memória dos contemporâneos. Aproveito esta ocasião para examinar com franqueza a alegação, a princípio sussurrada e depois declarada, nos conselhos privados do Sr. Getúlio Vargas, para justificar a sua hostilidade contra Minas e São Paulo. Essa alegação era a conveniência de destruir a influência dos dois grandes Estados na vida política do país e frustrar-lhes a possibilidade de voltarem à presidência da República. Nos meios palacianos, um dos mais íntimos de S. Exa., e não dos menos autorizados, dizia para quem quizesse ouvir: "Agora não largaremos isto pelo menos por vinte anos."

A influência dos dois Estados no cenário nacional era uma decorrência natural do sistema majoritário no regime democrático. Constituíam eles mais de um terço da população do país, com um corpo de votantes superior à metade do eleitorado total. Eram verdadeiras universidades políticas onde as vocações se apuravam no exercício das funções públicas, no município e depois nas assembleias, nas secretarias e no governo estadual formando verdadeiros estadistas. O ideal democrático, surgido, desde antes da independência, era a base de sua formação política, que se vinha aperfeiçoando gradativamente. Não havia assembleias um nimes. O antigo Partido Republicano, que formava a maioria do eleitorado, disputava as eleições contra oposições às vezes numerosas, que faziam vingar nas urnas seus candidatos. O vicinamento eleitoral, que então se condenava, consistia, à mais das vezes, na contrafação de atas em

localidades longíquas, sem jornais, sem telégrafo e sem estradas; fraudes em que as oposições colaboravam, fazendo incluir na votação, o número de sufrágios com que pretendiam contar. Esses vícios, verificados em escala milísimamente menor do que em outras regiões do país, nunca deturparam sensivelmente em Minas e São Paulo, a vontade global do eleitorado. Nunca se observou antes de 30, a despejada distribuição de empregos e o escandaloso derrame de dinheiros públicos e particulares, com que se cem transformando o direito de voto, de patrimônio cívico, em capital econômico.

Retornando o fio de minhas considerações, interrompidas por esta digressão, submeto ao julgamento dos que me ouvem o fundamento da crítica contra a escolha de presidentes frequentemente paulistas e mineiros. Uma agremiação eleitoral homogênea e majoritária, contando em seu seio estadistas experimentados nas diversas etapas da administração de competência notória e integridade, comprovada, acatados no território das suas províncias e respeitados fora delas, não precisava ir buscar candidatos com iguais títulos fora de suas circunscrições, quando dentro delas, só tinham a dificuldade da escolha. E que essa escolha era acertada, prova-a a série de presidentes da velha República, que demonstraram compostura nos seus atos, mantiveram a honestidade na administração, defenderam a paz interna e aumentaram o prestígio do Brasil no conceito internacional. Esses homens não eram movidos da ambição pessoal. Havia as vezes hesitação em aceitarem a candidatura e, pelo menos uma vez, recusa formal.

Resolve-me o Senado se aludo a um episódio da vida da República, não de todos conhecido, mas de que posso aduzir provas. Venho defendendo Minas e São Paulo do suposto monopólio de impôr presidentes ao país, e o direito de defesa sobrepõe-se ao constrangimento que, em outra ocasião, me poderia tolher.

Quando em janeiro de 19, caiu sobre a Nação o luto pela perda do grande estadista Rodrigues Alves, as forças políticas de São Paulo e outras unidades federais, se voltaram para a pessoa do Dr. Arthur Bernardes, que presidia o Estado de Minas, investido pelo sufrágio maciço do eleitorado mineiro. O Sr. Arthur Bernardes recusou a sugestão de seu nome, porque preferia consolidar sua experiência dos negócios públicos no governo do seu Estado cujos problemas principais coincidem com os do resto da Nação. E assim foi que, após a revista dos homens mais indicados no momento para atendê-los, fixou-se, em consulta com os dirigentes da política nacional, no nome do Sr. Epitácio Pessoa; incumbido o Senador Raul Soares de coordená-lo. Peço novamente ao Senado que me perdoe a narração deste episódio, prova de desprezimento dos processos da antiga República. A nenhum deles nunca passou pela mente renegar seus compromissos para com o regime, considerar o governo como coisa própria, prolongar por um dia sequer o termo de seu mandato. E muito menos, rasgar a carta que havia jurado, para perpetuar-se no gozo do poder. A coragem, para não empregar o termo adequado, com que definei o redator de LA-PRENSA em 41, o seu governo como "democracia de autoridade" que prescinde das grandes assembleias e das discussões esteréis mostra a concepção que o Sr. Getúlio Vargas formava e que ainda conserva do regime democrático, sem disfarçar a contrariedade que lhe causam os "leguleiros em férias, trazidos de volta pelos chefes das forças armadas, em 45.

Este é o presidente que hoje desfruta o poder então exercido no país por homens de qualidade.

E agora quero dirigir-me especialmente aos coestaduanos que me investiram deste mandato.

Está na tembrança de todos o tratamento dispensado pelo Sr. Getúlio Vargas, a Minas Gerais, desde que subiu ao poder com nossa colaboração decisiva.

Renegou os compromissos mais formais que havia assumido para com os chefes da revolução em Minas entre os quais o de convocar a Constituinte no prazo de noventa dias. Tais compromissos eram reiterados por intermédio de alguns outros emissários autorizados, alguns ainda vivos. A todos faltou e entrou a tratar nosso Estado como terra conquistada. Começou por dissolver o tradicional partido republicano, afastar dos postos de responsabilidade aqueles que haviam dado uma contribuição essencial para sua ascensão, e plantar a cizama entre os mineiros. De 30 a 45 outra coisa não fez senão criar essa divisão, inflá-la e alimentá-la. O assalto aos cartórios, que assinalou a chegada do Sr. Getúlio Vargas ao Catete, foi até reproduzido pelo assalto aos empregados federais, a cujos pretendentes não se exigia outro título senão o de renegarem os antigos chefes. Enquanto entretinha a discórdia no nosso meio, vinha solapando a economia mineira, negando-lhe medidas e recursos que eram liberalizados a outras regiões do país. A inflação provocou, como era natural, os pedidos de socorro dos Estados ao Banco Oficial. Em 1º de janeiro de 45, os Estados e outras entidades públicas haviam recebido do Banco do Brasil 7 milhões de contos, ao passo que nesta data o Estado de Minas figurava nos livros do Banco como devedor, salvo engano de apenas 96.200 contos.

O aumento natural da população retardou-se, pois os adultos emigraram para outras regiões menos hostilizadas. Em 1940, algarismos oficiais registravam o número de 780 mil mineiros mudados para outras unidades da federação, grande parte dos quais nos anos próximamente anteriores.

Minas é uma província, por condições geográficas, prejudicada no seu desenvolvimento econômico. Ao passo que nas unidades litorâneas os proventos da produção, do comércio de exportação e cabotagem e as vezes do transporte ficam integralmente dentro do Estado. Em Minas só uma parte dos resultados do trabalho de seus filhos fica no seu território; o transporte de sua produção é pago a estradas federais e seu comércio feito nos portos, fora de suas fronteiras. Apesar desses entraves ao seu desenvolvimento econômico, Minas vinha prosperando com aceleração normal e em segurança, até que caiu sobre o país a sombra do Estado Novo, que emudecendo a Nação, permitiu ao ditador dar largas às suas preferências e às suas aversões. A indústria siderúrgica, destinada a crescer junto às nossas montanhas de ferro, foi desviada para atender a conveniências políticas de família. Pela primeira vez se viu uma indústria afastada para longe, ao mesmo tempo, da matéria prima melhor e inesgotável, e do mercado de trabalho mais abundante e barato.

Quando em 43 os mineiros mais representativos das nossas tradições subscreveram uma declaração em linguagem prudente, contida, moderada, manifestando essa aspiração à volta do regime legal, o ditador, irado, caiu um por um dos que exerciam funções na administração e nas empresas dependentes do governo, e os puniu com o esbulho de seus cargos. Foi até a empresas particulares para forçá-las, sob ameaças, a se priarem de seus membros e auxiliares. Ainda sobre os parentes das vítimas, que exerciam funções públicas em Minas, fez desferir o cutelo do artigo 177.

Durante o pesadelo do Estado Novo, de 38 a 45, a área cultivada em Minas baixou de 3 milhões de hectares a 2 milhões e quinhentos mil. A produção, a não ser a mineral solicitada pela guerra, diminuiu ou se manteve quase estacionária. Passo a citar apenas alguns algarismos oficiais, para não fatigar a atenção do Senado. De 38 a 45 a produção do milho caiu de 1 milhão 430 a 1 milhão 390 toneladas. A do feijão de 292 mil toneladas a 260 mil. A da banana de 14.500 a 10.200. A de aves domésticas de 43 a 21 milhões. A da farinha de mandioca de 49.000 a 42.000 toneladas. A de laticínios de 56 a 33 mil. A do açúcar de engenho de 200.000 a 116.000 toneladas. Foi a época do quebra-quebra, quando bandos de agentes oficiais invadiam os pequenos sítios munidos de machados e destruíam as engenhocas, que os pobres sítiantes não podiam defender contra os delegados do "pai pobres".

Após o interregno do governo Dutra, volta a manifestar-se a malevolência do Sr. Getúlio Vargas contra meu Estado. Despacha o então ministro João Goulart a agitar Minas Gerais com a sua demagogia sindicalista. E, não sendo este Ministro bem acolhido pela agremiação dos industriais, o Sr. Getúlio Vargas desferiu sobre a economia mineira o golpe de misericórdia do salário mínimo, a malignidade de cujas tabelas já demonstrei em meu último discurso nesta casa.

Mas se é manifesta a malevolência do Sr. Getúlio Vargas contra Minas, quanto ao resto da Nação o seu governo tem sido o mais pernicioso da história da República. A criminosa inflação que vem jorrando sobre o país ameaça levá-lo ao desastre da Alemanha, da Austria, da Hungria e da Grécia, depois da primeira guerra. O custo da vida subiu a alturas inconcebíveis. O cruzeiro vem caindo de valor dia a dia. A corrupção administrativa atingiu a um ponto imaginável. A construção desmorona-se e não podemos deter essa marcha para o desconhecido porque, no regime presidencial que adotamos temos que aguentar os maus governantes não sendo permitido substituí-los senão pelos golpes e revoluções, *quod Deus avertat*, ao contrário do que sucede no sistema parlamentar.

Já uma vez fizemos por muito menos, uma revolução e o resultado é o que a Nação está padecendo. Enquanto não vierem mandatários do Catete, que felizmente não têm hoje onde o buscar, para cerrarem as portas desta e da outra casa do Congresso, devemos agir contra as usurpações do governo e as manobras subversivas dos seus agentes com as armas que a Constituição nos confere, a tribuna e o voto.

Os propósitos do Sr. Getúlio Vargas estão revelações pela suas manufações e transparentes na insuflação da luta interna de classes e nas suas manobras de subversão sindicalista. Para contê-las cumpre que nós, os democratas, nos unamos. E este apelo eu o dirijo pessoalmente aos meus conterrâneos de Minas Gerais.

Os que ainda já não ensergam precisam tira as escamas dos olhos para verem, com clareza, que a nossa divisão é obra planejada, executada e alimentada pela inveterada animosidade do Sr. Getúlio Vargas contra o nosso Estado desde a adolescência.

Para fazermos valer os nossos direitos à igualdade de tratamento entre os Estados e poderemos reatar as nossas tradições de cooperação bemfazeja na escolha de um governo capaz de restaurar o país das ruínas que o atual vai deixar, é nosso dever, dever de mineiros, dever de brasileiros, dever de patriotas, formarmos frente unida para a campanha que

ai vem. Todos os mineiros, filiados às correntes democráticas temos um objetivo comum, que é o bem de Minas e a felicidade do país. Nossos programas são idênticos nas suas linhas essenciais. Em nossos vários partidos contamos homens dignos de ocuparem os postos mais eminentes da Nação. Não há entre nós incompatibilidades pessoais, os desacordos que nos têm mantido desunidos são divergências de superfície, fáceis de se comporem. São simples querelas de siglas, nas quais, mais do que animosidades pessoais, predomina o amor próprio. Nada há que nos deva manter separados em detrimento de nossa terra.

Para consecussão desse objetivo, o Partido Republicado, na seção de Minas, está disposto a continuar a dar, como o tem feito, todas as demonstrações de transparência. E para prova da honestidade das intenções que inspiram este apelo, estou pronto a oferecer em benefício da união dos meus conterrâneos, a minha cadeira nesta casa.

Diz Mr. Bergeret em *L'Orme du Mais* "Il n'y a que des ambitieux et les imbéciles pour faire, des revolutions". Não quero incluir todos os beneficiários de 30 na primeira categoria, nem os enquadrar na segunda.

Quanto a nós, mineiros, nosso erro foi cometido de boa fé e a punição vem excedendo a nossa culpa. Estamos no dever de resgatá-la para a volta da tranquilidade aos nossos conterrâneos, levantamento de Minas e engrandecimento do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Pires, segundo orador inscrito.

O SR. JOAQUIM PIRES:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Em face da desistência do nobre Senador Joaquim Pires, tem a palavra o nobre Senador Onofre Gomes, terceiro orador inscrito.

O SR. ONOFRE GOMES:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é clara a apreensão de que está tomado o país em face da gravidade da situação internacional, aumentada de maneira extraordinária neste último semestre. A opinião pública, através da boa imprensa, manifesta receios de que os órgãos estatais competentes não encontrem o caminho hábil para evitar que a Nação seja conduzida a uma situação de extraordinária gravidade, da qual, talvez, não consiga sair-se sem grandes prejuízos.

Esperávamos todos nós, cidadãos integrantes dos povos ocidentais, pelo fortalecimento gradativo da compreensão dos seus estadistas, a fim de que as aspirações de sustentação do programa pró-paz não sofressem possibilidades de abalo.

Todo o mundo, particularmente os povos americanos, tinha os olhos fixos na serena, moribunda e paciente situação dos Estados Unidos em benefício do fortalecimento da segurança dos povos ocidentais e da sua própria liberdade.

Ocorre que, apesar das melhores intenções dos condutores da ação política dos Estados Unidos, os prenúncios de uma desconexão são quase visíveis.

Poder-se-ia, Sr. Presidente, pretender jogar toda a responsabilidade, de um insucesso próximo, à inexperiência decorrente da juventude da Nação americana; mas talvez não seja bem essa a situação.

Se compreendêssemos quão difícil foi orientar no plano internacional a ação política, objetivando a coordenação de esforços em benefício da paz e da prosperidade, não haveria dificuldade em perceber, quando esses graves problemas fossem conduzidos por um povo jovem, maiores possibilidades de mau êxito.

Depois que esta nobre nação amparou os povos sacrificados pela guerra, mas responsáveis pela própria autoria do conflito, com a generosidade quase sobrehumana da entrega de enorme percentagem dos frutos do seu trabalho para lhes restaurar as forças econômicas e financeiras, começou de logo a manifestar-se a ação das velhas e nem sempre boas tradições do Continente europeu. O que se vê é a política de desunião, com choques e conflitos, de cuja exploração, através de séculos, tirou proveitos para construir alto estalão de prosperidade e de cultura, infelizmente sem a orientação necessária no sentido do aprimoramento dessa mesma cultura, inclusive da política, entre os povos deste Continente.

Não tem sido somente a inexperiência jovem dos estadistas *yankees* a causa do dilema trágico que no momento envolve o mundo. Os observadores menos perspicazes facilmente encontrarão outra razão preponderante — qual seja a própria sabotagem da ação política construtora — uma espécie de projeção do panamericanismo. Na compreensão mútua dos povos deste Continente nos esforçamos para que as nações mais experientes, as mais vividas percebam que a finalidade única a que se propõe a América e o conagraamento real dos povos. Não só dos ocidentais, já aglutinados em torno da tese da sustentação da Paz e da defesa da Liberdade, mas de todos os povos atingidos pela expansão das vantagens que delas decorressem.

Não houvesse encontrado os estadistas norte-americanos, no desempenho de sua generosa aspiração de conagraamento dos povos, a resistência solerte e perversa a essa obra única na história da cultura da humanidade, certamente não defrontaríamos as terríveis ameaças que todos sentimos pairando no campo internacional, como na órbita interna de certas nações. Houvesse sido honestamente apoiada a orientação da ação política necessária desenvolver em prol do fortalecimento da comunhão dos povos, e certamente os estadistas norte-americanos, diferentes dos europeus, pelas características que lhes dá a juventude — espírito de boa fé e de confiança nas negociações entre os povos, — visando, sobretudo, a segurança e a paz da humanidade, deveriam encontrar o apoio notadamente de representantes dos países do velho mundo.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os tambores) — Pondero ao nobre orador estar esgotada a hora do expediente.

O SR. WALDEMAR PEDROSA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro a V. Ex.ª consulte a Casa sobre se concede prorrogação da hora do expediente a fim de que o nobre Senador Onofre Gomes conclua sua oração.

O SR. PRESIDENTE:

O plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Waldemar Pedrosa.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Onofre Gomes.

O SR. ONOFRE GOMES:

Senhor Presidente, agradeço a cortezia da Mesa, a generosidade do meu nobre colega Senador Waldemar Pedrosa e a atenção do plenário, concedendo-me alguns minutos para concluir as observações que teço em torno do grave momento internacional que o mundo vive.

Não encontraram, como é fácil verificar, os estadistas americanos a colaboração leal e eficiente dos representantes sobretudo dos líderes dos países europeus. Tem-se mesmo, a impressão de que havia, ou na um objetivo subentendido de torpedeamento do programa a desenvolver em benefício da paz, de modo a que o mundo não se liberte desta permanentemente ameaça de guerra entre os povos. Em mais de uma circunstância, sentiu-se perfeitamente a inversão de colaboração que eles deviam receber, do que decorreu, incontestavelmente, o êxito de ação hábil, sutil, firme e segura dos estadistas soviéticos.

Não sei se o mundo já se terá apercebido de que as equipes soviéticas se apressam, hoje, no cenário internacional, como as mais capazes, pela ação realizadora, decorrente esta superioridade, talvez do fato de seus componentes, homens de mais ampla, da mais extensa e sólida cultura, provirem da massa popular; aliam a cultura grande experiência, que só a vida nos ensina.

O rato e que, diariamente, quando não conquistam uma vitória no campo da diplomacia, já a conquistaram no da economia ou da finança internacional.

Com tais homens, se há de lidar com mais sabedoria se possível, ou, então, com maior sagacidade; sob pena de sofrer as consequências da imposição das suas vitórias.

O Sr. Othon Mader — V. Ex.ª tem razão no que afirma, porque as equipes soviéticas, visivelmente, estão obtendo, no momento sucessos muito maiores que seus adversários, e a prova disso é a eficiência de sua propaganda; apesar de defender em causa injusta, que não merece apoio, vêm conquistando maior simpatia em quase todo o mundo.

O SR. ONOFRE GOMES — Muito agradeço o aparte de V. Ex.ª, que demonstra haver alcançado perfeitamente a tese que pretendia focalizar à opinião pública, brasileira, da tribuna desta Casa.

Quero exatamente, ressaltar que, no trato com homens vividos, experientes pela aprendizagem da vida, há que se ser mais sutil, vigilante e rápido.

O Sr. Othon Mader — Impõe-se conhecer melhor a psicologia das massas.

O SR. ONOFRE GOMES — Realmente. Isso sob pena de descartarmos o jogo, depois de já havermos exibido todos os trunfos, perdendo sucessivas partidas, mão a mão, cu jogada a jogada.

Parece-nos cumprir, aos povos americanos, neste instante, forrarem-se da maior cautela, de toda sensatez para que na conclusão da jogada que se fez nesse trágico dilema do caso da Guatemala, não percamos em disa, senão em horas os esforços de quase um século de labor em prol do conagraamento e da harmonia entre os povos. Bolcotos na Conferência de Berlim, tiveram que comparecer a Genebra, sem batidos, e daí foram obrigados a retirar-se num desenga-

jamento que supunham hábil, levando, como consequência, a perda da jogada em que se disputava a segurança do sueste asiático, de que tanto carece a própria segurança dos povos ocidentais.

Surge, concomitante e inesperadamente, a grave situação do dilema que e o caso da Gaut-mala.

A luta na própria America, talvez abrindo as portas à desconfiança e à desinteligência entre os povos americanos, traz o risco da tremenda consequência do desrespeito a Carta das Nações Unidas, ou como a outra face do dilema, a chancela da vitória, na última jogada dos estadistas soviéticos, que seria a de criar insegurança entre nós mesmos, de forma a que nos ocupemos com a nossa própria segurança e com a nossa defesa.

Assim escasseiam os meios que não são demasiados, com que os povos americanos poderiam colaborar no programa de organização da segurança mundial.

Nossa encruzilhada, incontestavelmente difícil, esperamos que os órgãos competentes e responsáveis pela política internacional brasileira tentam a sagacidade de encontrar um caminho pelo qual a nação não seja levada a um beco sem saída.

Não podemos faltar ao compromisso com as Nações Unidas, particularmente em face de um problema que nasce e se desenvolve no próprio continente; todavia, dentro das nossas tradições pacifistas, na política internacional, não podemos expor a Nação a um retrocesso que acarretaria a negação dos princípios em que secularmente, vimos apoiando nossa ação política internacional.

Talvez, Sr. Presidente, nunca os estadistas americanos, representantes dos povos anglo-saxônicos e latino-americanos das Américas, se defrontassem com situação tão delicada e melindrosa e que, por isso mesmo, reclama reunamos todas as reservas de precaução, sagacidade e habilidade para as negociações, de forma a não perturbar o alto ideal que se substancia no panamericanismo, o qual poderia ser justamente o paradigma a orientar a ação política dos povos dos outros continentes. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Durante o discurso do Sr. Onofre Gomes, o Sr. Alfredo Neves, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Café Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Costa Pereira.

O SR. COSTA PEREIRA:

(Pela ordem) (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, o artigo 7.º do Projeto de Lei da Câmara n. 320, de 1953, tem a seguinte redação:

"Idêntica percentagem, calculada e distribuída pela forma indicada na tabela II e nos termos do artigo 4.º e seus §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, será atribuída aos funcionários lotados nas Recebedorias Federais, Alfândegas, Estação Aduaneira de Importação Aérea de São Paulo, Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando, Agências Aduaneiras, Mesas de Rendas, Postos Fiscais e Registros Fiscais, também incumbidos da fiscalização e da arrecadação dos tributos internos e aduaneiros".

E o seu § 1.º está assim redigido: "A percentagem prevista será aplicada sobre os aumentos das arrecadações dos impostos do selo e de consumo, relativamente às Recebedorias Federais e dos tributos aduaneiros, quando se tratar das demais repartições, aplicando-se, em ambos os casos, a regra estabelecida no § 5.º do art. 4.º desta lei."

Acontece que o Senado aprovou a emenda n. 12, in verbis:

"Substitua-se no art. 7.º, antes da expressão lotações, a palavra funcionários por "Servidores" e depois, e intercalem-se as palavras "do Tesouro Nacional e Delegacias Fiscais". Acrescente-se ao § 1.º do mesmo dispositivo o seguinte: "Atribuindo-se aos servidores do Tesouro Nacional e Delegacias Fiscais a mesma percentagem adjudicada aos servidores das Recebedorias Federais". (In Diário do Congresso de 15 de junho de 1954, pág. 1.341).

E' bem de ver que, de acordo com o decidido pelo Senado, a redação do art. 7.º será:

"Idêntica percentagem, calculada e distribuída pela forma indicada na tabela II e nos termos do artigo 4.º e seus §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, será atribuída aos Servidores lotados no Tesouro Nacional e Delegacias Fiscais, nas Recebedorias Federais, Alfândegas, Estação Aduaneira de Importação Aérea de São Paulo, Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando, Agências Aduaneiras, Mesas de Rendas, Postos Fiscais e Registros Fiscais, também incumbidos da fiscalização e arrecadação Federais e dos tributos aduaneiros, Ainda de acordo com o decidido pelo Senado a redação correta do § 1.º daquele dispositivo será:

"A percentagem prevista será calculada sobre os aumentos das arrecadações dos impostos do selo e de consumo, relativamente às Recebedorias Federais e dos tributos aduaneiros, quando se tratar das demais repartições, aplicando-se, em ambos os casos, a regra estabelecida no § 5.º do art. 4.º desta lei e atribuindo-se aos servidores do Tesouro Nacional e Delegacias Fiscais a mesma percentagem adjudicada aos servidores das Recebedorias Federais".

Entretanto, como se verifica da publicação contida no Diário do Congresso, Seção II, de 22-6-1954, aprovando a redação final da emenda, o § 1.º ficará assim redigido:

"A percentagem prevista será calculada sobre os aumentos das arrecadações dos impostos do selo e de consumo, relativamente ao Tesouro Nacional, Delegacias Fiscais e Recebedorias Federais e dos tributos aduaneiros, quando se tratar das demais repartições, aplicando-se, em ambos os casos, a regra estabelecida no § 5.º do art. 4.º desta lei".

onde se verifica claramente que deficiu omitida por evidente equívoco, a parte final da emenda que manda acrescentar ao aludido § 1.º o seguinte: "Atribuindo-se aos servidores do Tesouro Nacional e Delegacias Fiscais a mesma percentagem adjudicada aos servidores das Recebedorias Federais".

E' necessário, pois, seja restabelecida a integridade desse parágrafo 1.º, tal como determina a emenda aprovada, mediante sua exata republicação, visto que, a prevalecer a omissão, nulo será o objetivo visado, sabido que a expressão omitida indica precisamente o modo pelo qual deverá ser calculado o "quantum" relativo ao benefício estendido aos servidores que especifica e à arrecadação a cuja conta deverá correr o respectivo pagamento.

Peço à V. Ex.ª Sr. Presidente, as providências cabíveis ao caso em aprécio.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa vai examinar as razões apresentadas por V. Ex.ª na questão de ordem, que acaba de levantar, e decidirá oportunamente.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa dos requerimentos que vão ser lidos. (Pausa)

São lidos os seguintes requerimentos

Requerimento n.º 334, de 1954

Requeremos que o Projeto de Lei do Senado n. 42 de 1954, de autoria do Senador Nestor Massena, dispondo sobre a fixação de novos níveis de salário mínimo para todo o país, tenha o processamento de urgência previsto no § 3.º do Art. 155 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1954. — Othon Mader. — Bernardes Filho. — Vespasiano Martins. — Luiz Tinoco. — Novais Filho. — Plínio Pompeu. — Antonio Bayma. — Júlio Leite. — Onofre Gomes. — Leovindo Coelho.

Requerimento n.º 335, de 1954

Requeremos urgência, a fim de que tenha o andamento previsto no artigo 155 § 4.º, para o Projeto de Lei da Câmara n. 129, de 1954.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1954. — Bernardes Filho Nestor Massena. — Leovindo Coelho. — Sá Tinoco. — Alencastro Guimarães. — Waldemar Pedrosa. — Gomes de Oliveira. — Luiz Tinoco.

O SR. PRESIDENTE:

Na forma de Resolução n.º 12, a votação dos requerimentos que acabam de ser lidos será feita depois da ordem do dia. (Pausa)

Passa-se à matéria constante do avulso da

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n. 366, de 1953, que altera os atuais cargos e funções do serviço público civil federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior, ou de fase de teste, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n. 366, de 1954, do Sr. Hamilton Nogueira e outros Senadores, aprovando na sessão de 21-6-1954); tendo Pareceres: I — Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade da; Comissão de Serviço Público Civil, sob n. 1.579 de 1953, favorável; da Comissão de Saúde (proferido oralmente na sessão extraordinária de 11-12-53) declarando escapar a matéria à competência da Comissão; da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão extraordinária 12-12-53), favorável, com as emendas que oferece (ns. 1-C e 2-C); II — Sobre as emendas (a serem lidos em Plenário): da Comissão de Serviço Público Civil; da Comissão de Finanças

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser votado o requerimento número 334, de 1954, do nobre senador Dario Cardoso, lido na sessão anterior, solicitando preferência para a subemenda à emenda n.º 23.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

E' aprovado o seguinte

Requerimento n.º 336, de 1954

Nos termos do Regimento Interno, requereio preferência para a subemenda n.º 23, a fim de ser votada antes da de n.º 54.

Sala das Sessões, em 28-6-54 — Dario Cardoso.

O SR. PRESIDENTE:

A subemenda para a qual acaba de ser concedida preferência, é substitutiva da Emenda n.º 23 e foi apresentada na Comissão de Finanças. No avulso consta que a emenda se refere ao art. 4.º quando, na realidade, diz respeito ao art. 5.º. E' de autoria do nobre Senador Alfredo Simch.

Se aprovada a subemenda prejudicará a Emenda n.º 23 e, parcialmente, a de n.º 54.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.ª determinar a leitura da subemenda.

O SR. PRESIDENTE:

O texto da subemenda é o seguinte: "Subemenda à Emenda n.º 23:

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 5.º, § 2.º:

Onde se diz: "... com as concedidas no art. 145, itens II e XI"

Diga-se: "... com a prevista no artigo 145,

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, V. Ex.ª declarou que, aprovada a subemenda, estaria prejudicada a Emenda n.º 54?

O SR. PRESIDENTE:

Parcialmente, porque a Emenda n.º 54 diz respeito ao art. 5.º do projeto aos §§ 1.º e 2.º. Se aprovada estaria prejudicada o § 2.º.

O SR. MOZART LAGO — Obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a subemenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada.

Prejudicada a Emenda n.º 54, no que se refere ao § 2.º, e a emenda 23.

EMENDAS PREJUDICADAS

N.º 23

Redija-se o art. 4 do projeto em epígrafe do seguinte modo:

Art. 4:

Os vencimentos ou salários dos ocupantes dos cargos ou funções referidos no art. 1.º serão acrescidos, para todo o efeito, e sem prejuízo de outras vantagens, de uma gratificação, por quinquênio de efetivo exercício em cargos ou funções públicas para cujo desempenho são exigidos os requisitos previstos no citado art. 1.º, correspondente a 20% dos respectivos padrões ou referências, até o máximo de cinco quinquênios.

N.º 54

Suprimam-se o § 2.º do artigo 5.º

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a parte não prejudicada, da emenda n.º 54 relativa ao § 1.º do art. 5.º do projeto.

O SR. ALFREDO NEVES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 54, supressiva dos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do projeto, visa evitar que funcionários gozando de quinquênios, venham a perceber gratificações adicionais.

A modificação proposta pela Comissão de Finanças, na subemenda à Emenda n.º 23, prejudica o § 2.º a que se refere a Emenda n.º 54, pelo que se torna necessário a conservação do § 1.º do mencionado art. 5.º.

A fim de que não se altere a estrutura do projeto, vou retirar a Emenda n.º 54, de vez que a subemenda da Comissão de Finanças resolveu satisfatoriamente o caso do § 2.º. Sr. Presidente, quando da votação

da emenda da Comissão de Finanças supressiva do art. 5.º e seus parágrafos e que não logrou aprovação do Plenário, encontrava-me eventualmente na presidência da Casa e de liberei, depois de examinar devidamente o assunto, submeter a votos a Emenda n.º 54. Esta deliberação provocou a manifestação de vários oradores, que discordaram da interpretação regimental dada pela Mesa.

O nobre Senador Gomes de Oliveira, no momento, situou perfeitamente a questão, em apoio da decisão da Mesa.

A emenda supressiva da Comissão de Finanças referia-se à totalidade do artigo; rejeitada que foi, permaneceram no projeto o art. 5.º e seus parágrafos.

Era a emenda perfeitamente regimental e não poderia deixar de ser submetida ao Plenário por mais autorizações que fossem as opiniões dos meus nobres contendores e, malgrado os pareceres das Comissões, que entendiam ficaria ela prejudicada com a aprovação da emenda n.º 1-C.

Sr. Presidente, volto ao assunto porque, no momento, não me foi possível oferecer maiores explicações, at para que a Mesa não ficasse na situação desagradável de manter sucessivos diálogos com o Plenário.

Se os ilustres impugnadores da votação da Emenda n.º 54 se dessem ao estudo mais detalhado do assunto, teriam verificado que a Presidência eventual da Mesa estava cumprindo o Regimento, porque o texto do artigo 5.º e seus parágrafos haviam permanecido integralmente no corpo do projeto.

Era esta, Sr. Presidente, a explicação que me cumpria oferecer ao Senado, ao enviar à Mesa requerimento de retirada da aludida Emenda n.º 54. (Muito bem.)

E' lido e aprovado sem discussão o seguinte

Requerimento n.º 337, de 1954

N.º 337, de 1954

Requero a retirada da Emenda número 54.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1954. — Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

Retirada a Emenda n.º 54, quanto a parte não prejudicada.

PARTE DA EMENDA RETIRADA

"Suprima-se o § 1.º do art. 5.º".

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, há pouco foi votado destaque, com prejuízo do § 2.º do art. 5.º do projeto, e, agora, votamos a retirada da Emenda n.º 54. Assim, havendo desaparecido a emenda, pergunto a V. Ex.ª se prevalece o destaque.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador, data vênua, labora em equívoco. Não há nenhum destaque sobre a Emenda n.º 54.

O SR. MOZART LAGO — A Emenda n.º 23 foi apresentada substitutiva, que V. Ex.ª declarou prejudicava o § 2.º da Emenda n.º 54.

Retirada a Emenda n.º 54, que sucede com o § 2.º?

O SR. PRESIDENTE — A Emenda n.º 54 foi retirada quanto à parte não prejudicada; a outra já está substituída pelo texto da Emenda número 23.

O SR. MOZART LAGO — Obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Emenda n.º 51, substitutivo, que contém matéria idêntica à de n.º 23,

a qual, por sua vez, ficou prejudicada pela aprovação da subemenda que lhe foi oferecida.

Se não houver manifestação em contrário do plenário, a Mesa vai considerar prejudicada a emenda n.º 51, pelas razões expostas. (Pausa.)

Prejudicada a emenda n.º 51. Em votação a emenda n.º 52 ao artigo 5.º, § 1.º, do Projeto. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade. A Comissão de Serviço Público Civil considera-a prejudicada, em virtude do parecer dado à emenda n.º 23.

A Comissão de Finanças é contrária.

A Mesa considera prejudicada a emenda na parte correspondente ao projeto e não ao seu parágrafo, que trata de matéria a ser incorporada ao artigo, se aprovado.

O SR. FERREIRA DE SOUSA:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Comissão de Finanças, como V. Ex.ª e a Casa sabem, resolveu, no seu parecer, não dar qualquer emenda como prejudicada, entendendo ela que esse julgamento é feito em face de deliberação do plenário e não cabe às Comissões.

No entanto, não levantou qualquer dúvida quanto à deliberação de Vossa Excelência a respeito da emenda n.º 52, ao art. 5.º, § 1.º, nem mesmo quanto à aparente divergência com a Comissão de Serviço Público Civil, que a julgou prejudicada, em face do parecer dado à emenda n.º 23.

Quando ao § 1.º, que V. Ex.ª ressalva para a votação especial, a meu ver está tão amarrado ao artigo, na redação da emenda 52, que só poderia ser posto em execução se votada e aprovada a emenda.

Vou tomar a liberdade de explicar a V. Ex.ª a minha conclusão.

O art. 5.º recebeu duas ou três emendas de redação; apenas uma estava perfeitamente dentro do estilo — a de n.º 23. As outras repetiam-lhe os termos, apenas aqui e ali aumentando algo, de maneira a modificar-lhe o âmbito.

No caso, repete-se o art. 5.º até determinado ponto, para se dizer, no fim:

“contando-se para esse efeito” (para o efeito dos quinquênios) “qualquer tempo de Serviço Público que tenham esses servidores.”

Eis a grande inovação da emenda. No art. 5.º, os quinquênios se referem ao exercício efetivo em cargo de nível universitário. A emenda propõe que os quinquênios abrangam todo o tempo de serviço, mesmo fora de cargo de nível universitário.

Quando ao § 1.º, está ligado, só e só, à parte final, visto como estabelece:

“Os quinquênios serão contados a partir do ingresso, no serviço público, dos servidores de que trata esta lei, sendo as cotas incorporadas, automaticamente, aos vencimentos”.

Obedece, portanto, ao mesmo estilo da emenda n.º 52; manda contar os quinquênios a partir da entrada no serviço público. E não é outra coisa o que dispõe o próprio artigo.

A meu ver, se a Mesa considera prejudicada a emenda na primeira parte, no que se refere ao artigo propriamente dito, tem de considerar também prejudicado o parágrafo, pois este não é mais do que o desenvolvimento da tese nova contida na emenda.

Se a Mesa assim não entender, a Comissão de Finanças, que propôs a rejeição da primeira parte da emenda, propõe também a da segunda parte.

Do ponto de vista lógico peço permissão para lembrar a V. Ex.ª que,

a emenda está prejudicada, o parágrafo também está, porque ele só existe em razão da única inovação nela estabelecida. (Muito bem).

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, peço a atenção de V. Ex.ª ante a decisão, anunciada pela Mesa, de considerar prejudicada o § 1.º da emenda n.º 52, para o fato de existir, sobre o mesmo assunto, a emenda n.º 55, assim redigida:

“Substitua-se, no art. 5.º, as expressões “de efetivo exercício dos aludidos cargos ou funções até o máximo de cinco quinquênios” pelo seguinte: “pelo efetivo tempo de serviço público Federal”.

A matéria, portanto, é idêntica; usam-se, apenas, outras palavras.

Nestas condições, peço que a decisão da Mesa tenha em vista as emendas ns. 52 e 55. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Mozart Lago deseja que a Mesa considere a emenda n.º 52, na parte correspondente ao seu § 1.º, e a emenda n.º 55, que dispõe também sobre matéria idêntica.

OSR. MOZART LAGO — Perfeitamente. Ambas determinam que os quinquênios se contem desde a nomeação do funcionário. Isto, em palavras mais claras.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa está submetendo à decisão do plenário a emenda n.º 52. Só poderá deliberar em relação à emenda n.º 55 após o pronunciamento da Casa sobre a de n.º 52.

O SR. MOZART LAGO — De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — O relator da matéria na Comissão de Finanças arguiu que a emenda n.º 52, na parte correspondente ao seu § 1.º, está prejudicada pelo pronunciamento do Senado com relação à subemenda à emenda n.º 23. O parecer da Comissão de Serviço Público Civil tem a mesma orientação. Assim, a Mesa vai ouvir o plenário.

Os Senhores que consideram o § 1.º da emenda n.º 52, prejudicado, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está prejudicado o § 1.º.

Emenda n.º 55, de plenário e substitutiva. Tem parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil considerando-a prejudicada pela emenda 1-C; e da Comissão de Finanças, contrário. Como dispõe sobre a mesma matéria, da emenda 54, parece à Mesa que, com o pronunciamento do plenário, considerando prejudicada a emenda n.º 54 no seu § 2.º, a de n.º 55 também está prejudicada.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(Para encaminhar a votação). Senhor Presidente, estou de acordo com a decisão da Mesa considerando a emenda n.º 55 prejudicada.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre relator da Comissão de Serviço Público Civil concorda com a interpretação da Mesa, que considerou a emenda n.º 55 prejudicada.

Está prejudicada a emenda n.º 55. Emenda n.º 56, de plenário, aditiva. A Comissão de Constituição e Justiça é pela sua constitucionalidade; a Comissão de Serviço Público Civil considera-a prejudicada pela emenda n.º 1-C; e a Comissão de Finanças é de parecer contrário.

Está prejudicada a emenda n.º 56.

EMENDAS PREJUDICADAS
N.º 51

Redija-se como abaixo o art. 5.º: Art. 5.º Ressalvada a disposição do § 2.º deste artigo, o vencimento ou salário dos ocupantes dos cargos e funções referidos no art. 1.º desta lei, será acrescido, para todos os efeitos, e sem prejuízo de outras vantagens, de uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento), do respectivo

padrão ou referência, por quinquênio de efetivo exercício em cargos ou funções da natureza dos acima aludidos, até o máximo de cinco quinquênios.

N.º 52

O art. 5.º e seu § 1.º sejam assim redigidos: “Art. 5.º — Ressalvada a disposição do § 2.º deste artigo, os vencimentos ou salários dos ocupantes dos cargos ou funções, referidos no art. 1.º serão acrescidos, para todos os efeitos, e sem prejuízo de outras vantagens de tantas octas iguais de 20% (vinte por cento), correspondentemente aos padrões ou referências de vencimentos ou salários, estabelecidos nesta lei, quantos forem os quinquênios vencidos, até o máximo de cinco, contando-se, para esse efeito, qualquer tempo de serviço público que tenham esses servidores.

“§ 1.º Os quinquênios serão contados a partir do ingresso, no serviço público, dos servidores de que trata esta lei, sendo as cotas incorporadas, automaticamente aos vencimentos”.

N.º 55

Substitua-se no art. 5.º, as expressões “de efetivo exercício nos aludidos cargos ou funções até o máximo de cinco quinquênios” pelo seguinte: “pelo efetivo tempo de serviço público federal”.

N.º 56

Acrescente-se ao art. 5.º: Acrescente-se um parágrafo, que será o primeiro do artigo 5.º, passando os §§ 2.º e 3.º, em consequência, respectivamente, para o 2.º e 3.º.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo, será computado o tempo anteriormente exercido efetivamente em cargos ou funções que, por força de dispositivos legais, deram origem aos atuais cargos ou funções, desde que suas atribuições não tenham sofrido solução de continuidade.

O SR. PRESIDENTE:

Emenda n. 109, de plenário, aditiva. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça declara-a contrária ao sistema do projeto; o da Comissão de Serviço Público é contrário, bem como o da Comissão de Finanças.

O SR. MOZART LAGO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador). Sr. Presidente, quando as Comissões técnicas se pronunciaram sobre essa emenda, elas o fizeram depois de se manifestarem contrariamente ao art. 5.º do projeto, que, aliás, é conhecido de todo o Senado.

Acredito, no entanto, que se as mesmas comissões houvessem opinado depois da decisão do Senado, de aprovar o art. 5.º, a emenda n.º 109, teria obtido parecer favorável de todas as Comissões.

E isso porque, ela é a mais justa de quantas emendas foram apresentadas ao projeto. Não sei mesmo como o Senado poderia, hoje, recusar-se a aprovar essa emenda, considerando que, quando rejeitamos a emenda 1-C, aprovando o art. 5.º do projeto, com isso concedemos quinquênios a todos os funcionários públicos portadores de diploma de curso superior. Quer dizer, da nossa beneficência sobre, apenas, a classe dos “barnabés”. O Senado não pode praticar dois atos de justiça inteiramente opostos: concedendo letra “O” — aliás, um grande aumento, para os funcionários de padrão elevado — e negando pequeno acréscimo de vencimentos para os humildes!

Senhor Presidente, tive a pachorra de verificar o aumento que o Senado concedeu aos diplomados. Ele equivale, em média, a cinco mil cruzeiros mensais. No entanto, para os barnabés”, se a minha emenda for aprovada, a média do benefício será de apenas oitocentos cruzeiros mensais!

Assim, o Senado deve aprovar a emenda n.º 109. (Palmas nas galerias e nas tribunas).

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar demoradamente os tambores). Atenção! As galerias e as tribunas não podem mani estar-se! Se continuarem, a Mesa será obrigada a mandar evacua-las.

O SR. MOZART LAGO — Senhor Presidente, peço ao Senado que perdoe a manifestação que acabamos de presenciar. Já havia recomendado aos presentes que não se manifestassem porque, em obediência ao Regimento, a Mesa não consentiria pronunciamentos de quaisquer natureza.

Argumenta-se frequentemente contra a concessão dos quinquênios ao funcionalismo público com a grande despesa que tal medida irá acarretar.

A argumentação, porém, é imprudente, porquanto a despesa que o Senado autorizou, concedendo quinquênios aos funcionários diplomados é maior que aquela a ser feita com a concessão da gratificação adicional aos pequenos funcionários.

Se aprovarmos a emenda n.º 109, ao lado do aumento, haverá, também um vultoso decréscimo na despesa, da ordem de Cr\$ 217.743.602,00. Por que? Porque as gratificações por tempo de serviço não podem coexistir com os quinquênios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, esperando que o Senado aprove a emenda n.º 109. (Muito bem).

C SR FERREIRA DE SOUSA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, fóra possível e eu requereria à Mesa que a votação dessa emenda, pela sua natureza, pelo seu reflexo e pelos fatos que acabamos de presenciar, se processasse em sessão secreta.

Sou, aliás, de opinião, sempre que as proposições em debate visarem a resolver questões pessoais ou de determinado grupo, que o Parlamento deveria funcionar em sessão secreta. Não que ponha em dúvida a capacidade de resistência dos membros desta Casa às insinuações diretas ou indiretas através de quaisquer gestos feitos de fora ou da parte dos interessados, mas porque entendo que a respeitabilidade de uma Casa do Congresso deva ser posta a salvo, deva estar acima de todas as manifestações, porque cada um de nós possa, dentro da sua livre apreciação quanto à justiça das medidas propostas, votar, sobretudo votar como melhor lhe parecer aos interesses nacionais.

Com esta declaração prévia, Senhor Presidente, passo a falar a respeito da emenda n.º 109.

Pretendia silenciar, mas já agora vejo necessária uma explicação da atitude da Comissão de Finanças — e se me permite o meu nobre colega da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Joaquim Pires também da atitude dessa Comissão no particular, de vez que ali fui voto vencido, acompanhando o brilhante e magnífico voto de S. Ex.ª.

Sr. Presidente, a matéria em debate ficou cognominada como o “Projeto dos Médicos”. Surgiu ele de uma proposição da Câmara dos Deputados, visando a reestruturação de vencimentos de cargos ocupados por médicos. A Câmara popular, tomando dele conhecimento, votou-o com emendas diversas, surgindo dessas emendas uma modificação, vamos dizer até, no seu nome e na sua natureza. Em vez de visar a melhoria da situação dos funcionários médicos, ocupantes de cargos que, por sua natureza, devem ser ocupados por portadores de títulos de médico, o projeto se alargou, e a meu ver, com equidade, não com justiça. Traduzindo uma norma de equidade, estendeu os novos padrões e as vanta-

gens assim prescritas a todos os cargos para cujo provimento seja necessária a posse de um título de escola superior, qualquer que ele seja.

A Câmara dos Deputados, por sua vez, entendeu fazer uma distinção sobre esses títulos para padronizar diferentemente os cargos quando ocupados por portadores de diploma de curso superior de 3 a 5 anos e de 6 ou mais anos.

O Senado, na sessão passada, recusou essa forma de divisão da matéria e votou a emenda n.º 16, que, sem sair da matéria do projeto, unificou todos os cargos para os quais seja necessário diploma de curso superior.

De qualquer forma, Sr. Presidente, o de que nele se trata é de curso superior e temos visto como o Senado, tomando à risca essa idéia, chegou, na sessão de ante-onde, por via de aprovação da subemenda à emenda n.º 31 da Comissão de Serviço Público Civil a eliminar um dos únicos casos em que admitia o padrão para cargos de natureza técnica, desde que os ocupantes fossem engenheiros civis, que eram os atuais cargos do Ministério do Trabalho.

E se deixamos no projeto a referência aos biólogos e pesquisadores do Instituto Oswaldo Cruz, fizemo-los, segundo se lê no parecer da Comissão de Finanças, por entendermos que essas funções estão mesmo acima dos cursos superiores, e, conseqüentemente, pode a lei não exigir o curso superior para ocupá-las.

Sr. Presidente, a Emenda n.º 109, sai inteiramente desse quadro. E' no meu sentir, anti-técnica, anti-regimental e constitucional.

A Câmara dos Deputados mandou ao Senado um projeto sobre cargos a serem ocupados por titulares de cursos superiores.

Diz a Constituição que os projetos da Câmara iniciadora podem ser emendados na Câmara revisora. E se procuramos os ensinamentos no Direito parlamentar, encontramos que a emenda é uma proposição que, dentro da matéria principal, visa a modificá-la, suprimir-lhe termos, alargá-la num certo sentido, mas sempre dentro da matéria principal.

Essa norma, que decorre naturalmente da Constituição, está claramente estabelecida pelo Regimento do Senado. Não é possível emendar fora da matéria do projeto.

Ora, Sr. Presidente, o projeto em debate, sobre cargos de nível universitário, só pode receber emendas que se refiram a esses cargos, ou seja, é possível emendar aumentando o período, unificando os referidos cargos, como se fez na emenda n.º 16, estabelecendo triênios, quadriênios, quinquênios, sextênios, septênios, que fôr, à proporção de 20, 30, 50, 100 ou 200 por cento, mas dentro da matéria da proposição.

O que não é possível é trazer para a matéria nova. O trazer matéria nova, no caso, significará eliminar praticamente a elaboração legislativa no Brasil por uma das Câmaras.

Todo o sistema constitucional entre nós é baseado na bicameralidade, na exigência de que os projetos de lei, as proposições de normas obrigatórias, passem pelas duas câmaras e sejam examinadas simultaneamente pelas duas corporações, uma com a predominância da representação popular e a outra — mais como órgão de igualdade dos Estados no regime federativo e maior capacidade — por sua própria natureza e composição — para rever o que a primeira faça.

Ora, se o Senado interpreta seguramente sua função de Câmara revisora e só admite emendas na matéria do projeto, não teremos eliminação da bicameralidade, porque a emenda na matéria do projeto, vale dizer, no assunto já estudado pela Câmara iniciadora, a ela voltará por que a aprecie. Se, porém, o Senado

sob color de examinar projeto vindo da Câmara dos Deputados, resolve inovar, adotar uma disposição que está fora da sua matéria, vale dizer, uma decisão que não foi sequer longinquamente estudada no exame geral do assunto pela Câmara dos Deputados, o Senado estará se superpondo à Câmara iniciadora, evitando, através dessa forma de agir, que ela realize sua função ou que a norma deixe de ter a colaboração das duas Câmaras.

O Sr. Mozart Lago — A última palavra cabe à Câmara iniciadora. Se ela entender de recusar a emenda, recusará.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — A última palavra da Câmara iniciadora é examinar as emendas oferecidas à matéria do Projeto; e não matéria nova. Matéria nova deveria ser objeto de outra proposição. Também a Câmara dos Deputados, transformada em revisora, poderá emendar. No caso, porém, ficará na situação de aprovar ou rejeitar as emendas que consubstanciem matéria nova.

Sr. Presidente, a Emenda n.º 109 contém matéria nova; sai inteiramente do âmbito do Projeto. Fosse a Mesa do Senado menos tolerante, menos larga, no admitir a emenda — e assim deve proceder, faz muito bem — seria ela liminarmente não aceita, por versar matéria diversa da do projeto.

O Sr. Mozart Lago — O projeto veio da Câmara dos Deputados concedendo quinquênios a uma classe de funcionários; se dentro da proposição procurarmos estender tais benefícios a outra classe, não constituirá matéria nova.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Vou repetir a frase de V. Ex.ª. Vossa Excelência reconhece que o Projeto dispõe sobre quinquênios a uma classe de funcionários; reconhece também que a Emenda n.º 109 não trata dessa classe; pretende quinquênios para outra classe de funcionários. Estou satisfeito.

O Sr. Mozart Lago — O Senado pode estender o benefício, a outra classe de servidores.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Sr. Presidente, é o próprio autor da emenda quem afirma que ela está fora do Projeto.

O Sr. Mozart Lago — Fora, não! Amplia a proposição.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Vou explicar meu ponto de vista. Peço licença ao meu nobre colega da Comissão de Serviço Público Civil para entrar um pouco na sua seara. Provarei que a emenda não se liga à proposição, na sua substância. O Projeto visa a cargos ocupados ou a serem ocupados por portadores de diploma de curso superior. Estabelece providência possível dentro da lógica — transforma todos os cargos, todos eles, em cargos isolados. E por que os transforma em cargos isolados, prevê os quinquênios como forma de promoção. E' o modo de suprir a ausência de promoção, porque o cargo é isolado. Não havendo promoção, o Governo resolve pagar de cinco em cinco anos mais 20% sobre o vencimento, como gratificação por tempo de serviço.

Sou, Sr. Presidente, — todo o Senado viu na última sessão — sou fundamentalmente contrário aos quinquênios. Discuti a disposição e votei contra a sua manutenção e a favor da emenda que os suprime.

Que faz a Emenda n.º 109? Faz táboa rasa de toda a estrutura do Projeto, por estabelecer quinquênios para todos os funcionários públicos, ocupantes ou não de cargos isolados. Nenhuma disposição transforma o cargo de carreira em cargo isolado. E' outra contradição absurda, contrária à toda e qualquer norma de serviço público: Onde não há carreira, não há gratificação de tempo de serviço; salvo em casos excepcionais, enumerados no Estatuto dos

Funcionários Públicos; a gratificação adicional.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que dispõe apenas de um minuto para concluir suas considerações.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Vou terminar, Sr. Presidente.

Já pensou o Senado a que despesa atingirá a Emenda n.º 109?

Em cálculo ligeiro, feito pelo DASP, apenas sobre o Projeto da Câmara dos Deputados, importará, grosso modo, em um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros os quinquênios ao pessoal de curso superior!

Pensemos, agora, quantos bilhões de cruzeiros serão necessários se esendermos a providência a todos os funcionários do Brasil. Quantos milhões de funcionários há no país? Quantos quinquênios serão pagos? Não haverá mais limite. Vale aqui lembrar. Tivemos em dois anos um Orçamento com saldo, ou equilibrado.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — Não houve, absolutamente, até hoje, Orçamento equilibrado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Não é o momento de discutirmos essa questão.

O Sr. Alencastro Guimarães — Afirmado que houve dois orçamentos com saldo ou equilibrado, faziam mister corrigenda.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Mantenho o que disse. Nada tenho que corrigir. Houve orçamentos equilibrados.

O Sr. Alencastro Guimarães — Corrigir a bem da verdade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Não está em discussão esse assunto.

O Sr. Alencastro Guimarães — Mac é assunto importante.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Permita-me V. Ex.ª continuar. A matéria que se debate é outra; e só disponho de um minuto.

Vou tomar a informação do nobre Senador Alencastro Guimarães. Não houve, nestes dois anos, Orçamento equilibrado. Encerramos o exercício de 1953 com o déficit de nove bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros. Para 1954 também tínhamos os Orçamentos previstos com déficit e não com saldo. Vale dizer, a desorganização é tremenda.

Poderá o país, nessa situação, numa crise dessa ordem, julgar essa emenda de última hora, sem exame prévio cuidadoso, sem que sobre ela se manifeste, na sua integridade, a Câmara popular? Poderá o País suportar mais essa despesa, que irá a quatro, cinco bilhões de cruzeiros?

E' a interrogação que deixo ao Senado responder. Se desejar dizer "não", terá que dizer "não à Emenda n.º 109. (Muito bem!)"

O SR. JOAQUIM PIRES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, esranho que o Senado mais corajoso nesta Casa, capaz de sustentar sua opinião contra a maioria ou a quase totalidade do Senado, fale em sessão secreta para votação dessa matéria. Eu, que não posso comparecer-me a S. Ex.ª na coragem, no brilho, na justeza dos argumentos, certa vez sustentei meu ponto de vista contra cento e noventa e oito deputados. Não houve necessidade de sessão secreta.

O Sr. Ferreira de Souza — Não solicitei sessão secreta. Deveria haver essa norma regimental, por evitar situações como a que assistimos.

O SR. JOAQUIM RAMOS — Senhor Presidente, na Comissão de Constituição e Justiça manifestei-me no sentido de que a Emenda n.º 109 deveria constituir projeto em separado. Não foi, porém, aceita minha sugestão. Preferiram rejeitar a emenda. Agora, ante a manifestação do

plenário, concedendo quinquênios aos médicos, nos colocados na alta camada social, é com o coração sangrando — já o disse na Comissão — que votarei contra os interesses de funcionários ocupantes de lugares inferiores.

Ainda mais, Sr. Presidente. Votei com restrições na Comissão de Finanças contra o aumento de despesas, por serem vultosas. Afirmei que, para o funcionalismo público, o aumento representava uma injeção de óleo canforado. Receberiam o aumento, mais, no dia seguinte, tê-lham de entregar em despesas aumentadas.

Se se pretende, pelo Projeto, retirar as gratificações adicionais do funcionalismo, justo é se lhes conceda os quinquênios.

O Sr. Mozart Lago — Muito bem. O SR. JOAQUIM PIRES — E' este o meu ponto de vista, e neste sentido será meu voto. (Muito bem).

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, também entendo que não seria preciso fazermos sessão secreta, para justificarmos nossos pontos de vista com a coragem e a decisão habituais do senador Ferreira de Souza. Sua Excelência, é inegavelmente, umas das voses que jamais deveriam faltar nesta Casa — pela sua clarividência, pela justeza dos seus conceitos pela sua coragem cívica. Não lhe é necessário, como para os mais membros do Senado, transformemos, a sessão, em secreta, a fim de opinarmos a respeito de qualquer proposição.

S. Ex.ª explanou ponto de vista com o qual concordo inteiramente; mas desejo justificar a posição em que me coloquei nesse Projeto. Infelizmente, nem sempre nossos trabalhos têm a numerosa assistência que hoje observamos. As vezes, somos obrigados a repetir argumentos, para que sejam melhor conhecidos e a posição assumida não venha a ser julgada com injustiça ou desconsideração pelos que lhe desconhecem os fundamentos.

Na Comissão de Constituição e Justiça tenho sustentado que as gratificações adicionais foram concedidas — e era justo — primeiramente aos ocupantes de cargos isolados. Não só gratificações quinquenais, também as gratificações a funcionários em geral começaram a ser dadas dentro dessa orientação; e está certo. Os servidores de cargos isolados não têm promoção, não eram beneficiados com adicionais por tempo de serviço. Permanecem dentro do mesmo padrão de vencimentos.

A seguir, foram elas estendidas aos outros funcionários, mesmos aos de carreira. Sustentei — e permitam reproduza meu ponto de vista — que dentro de minha própria orientação doutrinária, não compreendia pudessem dar-se mais a quem mais possuía. Nesta hora de reivindicações sociais, é preciso se conceda mais a quem menos tem.

O Sr. Joaquim Pires — Apolado. O SR. GOMES DE OLIVEIRA — O funcionário com vinte, vinte e cinco anos de serviço, já teve promoções; os filhos já criados e talvez colocados. Não têm as mesmas necessidades do que começa sua vida. Precisa ele realmente de melhores vencimentos.

Sr. Presidente, dir-se-á que os quinquênios beneficiarão os funcionários logo no início da carreira. Não é verdade. Beneficia-os, mas com porcentagens mínimas. Os funcionários com vinte ou vinte e cinco anos de serviço é que são os favorecidos substancialmente. O que vamos fazer hoje, se aprovarmos a emenda 109, é contemplar também funcionários de alta categoria, duplicando seus vencimentos, porque já chegaram aos 25 anos de serviço, enquanto os de pequena

categoria, os "barnabês", como disse o nobre Senador Mozart Lago, somente com 20 ou 25 anos de serviço; terão regularmente aumentados seus vencimentos, que oscilam entre mil e três mil cruzeiros mensais.

Sr. Presidente, não compreendo essa atitude; justamente numa hora em que procuramos fazer justiça aos menos favorecidos, nesta hora em que, com a fixação do salário mínimo, procuramos dar novos vencimentos aos que percebem apenas mil cruzeiros mensais. Precisamos aumentá-los; mas aos pequenos e não aos maiores, como pretende a emenda do nobre Senador Mozart Lago.

O Sr. Mozart Lago — O fato é que já se deu a todos os portadores de diploma de curso superior; não se compreende que agora se negue aos "barnabês, aos pequenos, como bem diz V. Exa.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, outro ponto de vista semelhante ao do nobre Senador Ferreira de Souza, por mim defendido na Comissão de Constituição e Justiça, e que esta emenda vem pegar de surpresa o projeto, e o próprio Senado, com matéria nova, que ruga no caume da Comissão iniciadora da Câmara dos Deputados. O projeto cogita de funcionários de curso superior, e não pode abranger o funcionalismo em geral, que deve ter lei própria.

E preciso que encaremos, realmente, a situação dos menores, aos que precisam de maiores vencimentos. Não sera neste projeto, com emenda de surpresa, o que acarretará despesa incalculável, aumentando nossos deficits não será nesta hora, em que precisamos encarar a situação de todo o país, cuja inflação e dia a dia agravada pelo aumento de despesa, que devemos minorar o nível de vida do funcionalismo. A emenda e, a meu ver, improdutivo e, logicamente, aumentará o custo de vida, agravando ainda mais a situação do funcionalismo em geral.

Sou, por isso, Sr. Presidente, contra a Emenda n. 109 (Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Gomes de Oliveira, o Sr. Café Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n. 109, com pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requerio verificação da votação

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Mozart Lago requer verificação da votação.

Vai-se proceder à verificação requerida.

Queiram levantar-se os Srs. que aprovam a emenda. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram a emenda e levantar-se os que a rejeitaram. (Pausa).

Votaram contra a emenda 13 Srs. Senadores e a favor 11.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

PROCEDE-SE A CHAMADA, A QUE RESPONDEM OS SRS. SENADORES

Vivaldo Lima — Waldemar Pedrosa — Prisco dos Santos — Antônio Bayma — Carvalho Guimarães — Mathias Olympio — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Plínio Pompeu — Georgino Avelino — Ferreira de Souza — Ruy Carneiro — Francisco Porto — Djair Brindeiro — Esperidião de

Farias — Luiz Tinoco — Alfredo Neves — Alencastro Guimarães — Hamilton Nogueira — Mozart Lago — Nestor Massena — Levindo Coelho — Costa Paranhos — Darto Cardoso — Costa Pereira — Sílvio Curvo — Flávio Guimarães — Gomes de Oliveira — Ivo de Aquino — Camilo Mércio — (36)

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada trinta Senhores Senadores.

Está confirmada a falta de número.

Ficam adiadas as votações.

Também não há número, segundo a verificação, para a apreciação do Projeto de Reforma Constitucional, número 1.

Passa-se, pois, à matéria em discussão, correspondente ao item 6 do avulso da Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 228, de 1950, que autoriza a cobrança, sem multas, da dívida fiscal em atraso e dá outras providências. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 778 de 1953, oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, sob n.º 407, de 1954, pelo destaque da 1.ª parte do substitutivo, para constituir projeto em separado, e pela rejeição da proposição principal.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa) Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão. (Pausa).

Encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1953, que cria, no Exército, o Quadro de Auxiliares de Administração (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra "a", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento de nº 180, de 1954, do Sr. Senador Djair Brindeiro, aprovado na sessão de 30 de abril de 1954); tendo pareceres (ainda não publicados): da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e rejeição da emenda número 1; da Comissão de Segurança Nacional, pela aprovação do projeto, com as modificações constantes das emendas que oferece, sob ns. 2 a 16 e pela rejeição da de n.º 1; e dependendo de pronunciamento da Comissão de Finan-

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Esperidião de Farias, para emitir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. MOZART LAGO:

(Não foi revisto pelo orador) (Pela ordem) — Sr. Presidente, se não me falha a memória, o Projeto n. 268, de 1953, foi incluído na Ordem do Dia não em virtude de regime de urgência, mas pelo ato de as Comissões não haverem dado parecer no devido tempo.

Assim, no pressuposto de que o Projeto voltaria a plenário, com as emendas ainda não formulei o requerimento, mas o farei logo que V. Ex.ª declare que lo momento oportuno.

Desejaria fosse o Projeto 268, submetido à mesma prova por que passou o de n. 337, que concedia vantagens aos sargentos. Isto é, desejaria requerer que os Srs. Ministros Militares fossem ouvidos sobre a matéria. V. Ex.ª declare qual o momento próprio é esse, formularei imediatamente o requerimento. Caso contrário, aguardarei o pronunciamento das Comissões, uma vez que elas próprias

podem desejar também ouvir os depoimentos daquelas autoridades. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Preliminarmente, a Comissão de Finanças tem que se pronunciar sobre o Projeto. A seguir, vem a fase da discussão, quando serão recebidas as emendas.

Creio será esse o momento oportuno para o requerimento de V. Ex.ª, caso deseje, realmente, solicitar a audiência dos Srs. Ministros Militares.

Tem a palavra o nobre Senador Esperidião de Farias para opinar sobre o Projeto, em nome da Comissão de Finanças.

O SR. ESPERIDIÃO FARIAS:

Sr. Presidente, é o seguinte o parecer da Comissão de Finanças:

Pelo presente projeto é criado no Exército, o Quadro de Auxiliar de Administração (Q.A.A.), constituído inicialmente dos Oficiais de Reserva de 1.ª classe, integrantes do atual Q. A.O., sem os cursos das Escolas de Formação dos Oficiais de Exército ou do C.P.O.R. Os oficiais pertencentes ao Q.A.A., destinam-se ao exercício de funções burocráticas exclusivamente em Repartições e Estabelecimentos Militares.

Sobre o mérito da matéria já falou favoravelmente a Comissão de Segurança Nacional.

Quanto à parte financeira, salienta o Senhor Ministro da Guerra que com a organização do Q.A.A. e extinção do Q.A.O. ter-se-á uma economia anual no Orçamento do Ministério da Guerra, na verba pessoal da ativa, de ordem de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). Apresentando o substitutivo que se transformou no presente projeto, o relator na Comissão de Finanças da Câmara, mostra que a economia anual para os cofres públicos será de Cr\$ 3.594.400,00.

No entanto, se nos afigura que essa economia é remota. Com efeito, se o Q.A.A. é formado com parte dos Oficiais do Q.A.O., os R-1, permanecendo ainda neste a outra parte, os R-2, somente quando se processar a extinção completa do último quadro e que se verificará a economia declarada.

Por enquanto, não. Há apenas a transferência de 1.ª e 2.ª tenentes de um quadro para outro e com os 1.ª tenentes serão promovidos a Capitães para o preenchimento das vagas no novo quadro, teremos, no começo, um aumento de despesa consequente. Com o processamento de extinção do Q.A.O., então gradativamente, teremos economia.

De qualquer forma, desde que a criação do novo quadro vem de encontro as atuais exigências do Exército e às necessidades de mobilização, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto, fiada tendo a opor, também, as emendas apresentadas pela Comissão de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa verifica que, no recinto, já não há número regimental para o prosseguimento da sessão.

Vou, assim, levantá-la, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 366, de 1953, que altera os atuais cargos e funções do serviço público civil federal para cujo provimento é exigido diploma de curso superior, ou defesa de tese, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 306, de 1954, do Senhor Hamilton Nogueira e outros. Se-

nhores Senadores, aprovado na sessão de 21-6-1954); tendo pareceres: I — Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 1.579, de 1953, favorável; da Comissão de Saúde (proferido oralmente na sessão extraordinária de 11-12-53), declarando escapar a matéria à competência da Comissão; da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão extraordinária de 12-12-53), favorável, com as emendas que oferece (ns. 1-C e 2-C); II — Sobre as emendas (a serem lidos em Plenário): da Comissão de Constituição e Justiça; da Comissão de Serviço Público Civil; da Comissão de Finanças.

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 6, de 1952, que dispõe sobre a carreira de Oficial Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 291, de 1954, do Senhor Senador Ivo d'Aquino e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 15-6-1954); tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça (proferido oralmente na sessão de 18 de junho de 1954), pela constitucionalidade do projeto, da Comissão Diretora, sob n.º 458, de 1954, pela rejeição; da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 21 de junho de 1954), oferecendo substitutivo; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 337, de 1953, que estende aos subtenentes e sargentos que participaram da campanha da Itália, habilitados com o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, os benefícios da Lei n.º 1.782, de 24 de dezembro de 1952, assegura promoção, ao serem aposentados, aos funcionários públicos civis da União e de entidades autárquicas que prestaram serviço militar nas Forças Armadas, durante a última guerra, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 308, de 1954, aprovado na sessão de 22 de junho de 1954); tendo pareceres: I — Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 85, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 36, de 1954, favorável; da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 18-5-54), contrário; II — Sobre as emendas de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Segurança Nacional, contrário; e dependente de pronunciamento da Comissão de Finanças as emendas.

Votação do Requerimento n.º 315, de 1954, do Sr. Mozart Lago e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1-3-54, que reajusta a aposentadoria ordinária dos segurados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 228, de 1950, que autoriza a cobrança, sem multas, da dívida fiscal em atraso e dá outras providências. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 778, de 1953, oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, sob n.º 407, de 1954, pelo destaque da 1.ª parte do substitutivo, para constituir projeto em separado, e pela rejeição da proposição principal.

Votação do Requerimento n.º 335, de 1954, do Sr. Othon Mäder e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1954, que dis-

põe sôbde a fixaçã de salário mínimo.

Votação do Requerimento n.º 336, de 1954, do Sr. Bernardes Filho e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 155, § 4.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) destinado à reconstrução da barragem de Pampulha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1953, que cria, no Exército o Quadro de Auxiliares de Administração (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra "a", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 189, de 1954, do Sr. Senador Djair Brindeiro, aprovado na sessão de 30-4-1954); tendo pareceres (ainda são pendentes): da Comissão de Constituição e Justiça; pela constitucionalidade do projeto e rejeição da emenda n.º 1; da Comissão de Segurança Nacional, pela aprovação do projeto, com as modificações constantes das emendas que oferece, sob ns. 2 a 16 e pela rejeição da de n.º 1; e da Comissão de

Finanças, favorável ao projeto e às emendas.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º ..., de 1953, que dispõe sobre a cooperação financeira da União em favor do ensino de grau médio (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão de 22-6-54, a requerimento do Sr. Senador Ivo d'Aquino); tendo pareceres da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 473, de 1953, oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, sob n.º 474, de 1954, favorável ao substitutivo.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1954, que revoga o art. 4.º da Lei n.º 1.937, de 10 de agosto de 1935 (que reajusta os vencimentos de cabos e soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal), no tocante à supressão de vagas no quadro de músicos da Polícia Militar do Distrito Federal; Pareceres favoráveis; da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 449, de 1954; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 456, de 1954.

Discussão única do Requerimento n.º 320, de 1954, do Sr. Waldemar Pedrosa e outros Srs. Senadores, solicitando inserção nos Anais do Senado da Conferência proferida em 24-6-54, pelo Sr. Café Filho na Escola Superior de Guerra.

Discussão do Requerimento n.º 321, de 1954, do Sr. Senador Alfredo Simch, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, nos termos do artigo 90,

letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 365, de 1949, que dispõe sobre seguros de Renda Imobiliária.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 48.612,90, para pagamento de salários ao engenheiro Edilson Medeiros da Fonseca. (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, em virtude da aprovação, em 27-6-54, do Requerimento n.º 312, de 1954, do Sr. Senador Joaquim Pires), dependente de pronunciamento da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1954, que concede a inclusão da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal. Pareceres favoráveis, sob n.º 471 e 472, de 1954, respectivamente, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 76, de 1954, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Sudonésia.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre

a Mensagem n.º 83, de 1954, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Fernando Nilo de Alvarenga para Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tchecoslováquia.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 95, de 1954, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Décio Honorato de Moura para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Santa Sé.

NOTA — A votação do Requerimento n.º 336, de 1954, constante do item 7, está condicionada ao disposto no § 8.º do art. 155 do Regimento Interno.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.

SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA n.º 34, DE 28 DE JUNHO DE 1954

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve transferir o Ajudante de Almozarife, padrão "J", Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto, da Seção do Almozarifado para a Diretoria da Contabilidade.

Em 28 de junho de 1954. — Luis Nabuco, Diretor Geral.